



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57 - Centro -
Urandi - Bahia

Telefone



77 3456-2097

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº021/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº020/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI-BAHIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

EDITAIS

- INTIMAÇÃO POR EDITAL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Câmara Municipal de Urandi
Câmara Municipal de Urandi
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Adjudicação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência: | 90.145,00 |
| Valor Final: | 93.372,00 |
| Valor Total: | 93.372,00 |
| Adjudicado em: | 21/06/2022 - 11:08:45 |
| Adjudicado por: | MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO URANDI LTDA (34.106.091/0001-66) |
| Modelo: | GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COMUM |

Conceição Maria Policiano Farias
Pregoeiro

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Urandi
Câmara Municipal de Urandi
Pregão Eletrônico - 001/2022

Resultado da Homologação

| | |
|--------------------------|--|
| Item: | 0001 |
| Descrição: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI - BA. |
| Quantidade: | 1 |
| Unidade de Fornecimento: | Litro |
| Valor Referência: | 90.145,00 |
| Valor Final: | 93.372,00 |
| Valor Total: | 93.372,00 |
| Situação: | Homologado em 21/06/2022 11:10:55 Por: MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA |
| Nome da Empresa: | AUTO POSTO URANDI LTDA |
| Modelo: | GASOLINA COMUM E DIESEL S10 COMUM |

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

Autoridade Competente





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo Presidente – **MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade N.º 2222693675 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 056.241.785-06, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, considerando o julgamento da licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº N.º 001/2022PE, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no dia 03 de junho de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por **Antonino Filho Dias Pereira**, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA**, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº. 001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| |
|--|
| EMPRESA: AUTO POSTO URANDI LTDA |
| CNPJ: 34.106.091/0001-66 |
| ENDEREÇO: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 362, BAIRRO DC-5, URANDI – BA |
| REPRESENTANTE: ANTONINO FILHO DIAS PEREIRA |
| E-MAIL: diaspereira.advocacia@gmail.com |
| TEL: (77) 99107-6137 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------------|---------|------------|-----------|----------------|----------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litros | 3.800 | PETROBRAS | R\$ 8,19 | R\$ 31.122,00 |
| 02 | Óleo Diesel S10 | Litros | 7.500 | PETROBRAS | R\$ 8,30 | R\$ 62.250,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 93.372,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) | | | | | | R\$ 93.372,00 |

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à CONTRATANTE, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. SILVANO SANTANA CAMPOS – PORTARIA Nº 002/2022.

4. FISCAL

4.1. O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: SILVANO SANTANA CAMPOS
Cargo/Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria N.º: 002/2022
Telefone para contato: 77 3456-2097

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital 001/2022 PE.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do *caput* do art. 124 da Lei 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata de Registro de Preços.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Urandi – BA, 21 de junho de 2022.

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA
Presidente
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 021/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI E A EMPRESA AUTO POSTO URANDI LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 42.709.584/0001-19, com sede na Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo, Urandi-BA, CEP: 46.350-000, representada pelo Presidente – **MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, portador da Carteira de Identidade N.º 2222693675 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 056.241.785-06, com endereço de citação e intimação na sede da Câmara Municipal de Urandi-BA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUTO POSTO URANDI LTDA** inscrita no CNPJ nº 34.106.091/0001-66 com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi – BA, representada por **Antonino Filho Dias Pereira**, portador do RG nº 985642181 SSP – BA e CPF nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Praça Barão do Rio Branco, nº 386, bairro DC-5 na cidade de Urandi – BA, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 001/2022 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) DE FORMA PARCELADA PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-----------------|---------|------------|-----------|----------------|----------------------|
| 01 | Gasolina Comum | Litros | 1.900 | PETROBRAS | R\$ 8,19 | R\$ 15.561,00 |
| 02 | Óleo Diesel S10 | Litros | 3.750 | PETROBRAS | R\$ 8,30 | R\$ 31.125,00 |
| VALOR GLOBAL R\$ 46.686,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) | | | | | | R\$ 46.686,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de 21/06/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 46.686,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**.





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - CÂMARA DE VEREADORES
ATIVIDADE/PROJETO: 2.004 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE: 00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor Responsável: SILVANO SANTANA CAMPOS
Cargo/Função: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria N.º: 002/2022
Telefone para contato: 77 3456-2097

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI Estado da Bahia

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urândi - BA, 21 de junho de 2022.

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA
Presidente
CONTRATANTE

AUTO POSTO URANDI LTDA
CNPJ nº 34.106.091/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 – DISP

CONTRATANTE- CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 42.709.584/0001-19, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 1º andar – Centro Administrativo, Município de Urandi\BA, neste ato representado pelo presidente desta casa, Senhor Mateus Silveira Oliveira, maior, brasileiro, autônomo, Portador da Carteira de Identidade nº 22.226.936-75, e inscrito no cadastro de pessoa física o sob o nº 056.241.785-06, residente e domiciliado na Fazenda Covas de Mandioca, s/nº, Zona Rural, do Município de Urandi, Estado da Bahia, CEP 463500-000.

CONTRATADA-AUTO POSTO URANDI LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 34.106.091/0001-66, situada na Pça. Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, na cidade de Urandi - BA, representada pelo Sr.ANTONINO FILHO DIAS PEREIRA, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade RGNº985642181 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 018.943.225-09, residente e domiciliado na Pça. Barão do Rio Branco, nº 362, bairro DC-5, Município de Urandi/BA, CEP: 46.350-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Urandi-Bahia, durante o exercício de 2022.

DO DISTRATO: A presente extinção, se opera de forma consensual em observância ao previsto no art. 138, II, da Lei n. 14.133/2021, bem como a Clausula 6ª do instrumento, vez que a ocorrência notória da oscilação do preço
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

do objeto contratado, acarretou desequilíbrio contratual, pelo qual inviabiliza a prestação a contento do objeto nos moldes anteriormente licitados.

Em face da justificativa para a rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA, que alega que a empresa se encontra impossibilitada de dar continuidade aos serviços ora licitados.

VALOR: R\$22.514,00 (vinte e dois mil quinhentos e catorze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: da 26/05/2022 até 31/12/2022.

DATA DA RESCISÃO: 20 de junho de 2022

Urandi/BA, 20 de junho de 2022.

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

– Presidente da Câmara Municipal de Urandi\BA–

O teor da Declaração acima foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia.

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097





CÂMARA MUNICIPAL DE URANDI
Estado da Bahia

Urandi-BA, 22 de junho de 2022

INTIMAÇÃO POR EDITAL

Câmara Municipal de Urandi, Estado da Bahia.

Processo Administrativo nº 001/2022

Denunciante: Vereador Wesley Oliveira Souza Gonçalves

Denunciado: Vereador Gilmar Santos Baleeiro

FINALIDADE

Dar publicidade a todos que o presente edital virem que fica devidamente intimado o denunciado, Sr. Vereador Gilmar Santos Baleeiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação da sessão de julgamento para o dia 30 de junho de 2022, com início às 17h00 min. no Auditório Antonino Ezequiel Público, Câmara Municipal de Urandi, na qual deverá comparecer acompanhado de seu advogado:

MATEUS SILVEIRA OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Urandi

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57, 1º ANDAR - Centro Administrativo
Cep: 46.350-000, Urandi - Bahia - CNPJ: 42.709.584/0001-19 Fone: (77) 3456-2097



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/535F-E877-E406-75E0-AA70> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 535F-E877-E406-75E0-AA70



Hash do Documento

7d41c9c94f7a0cf09041b4fa68558f76d4dfd6a816c67d2fc71ded6c491880d2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/06/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 22/06/2022 13:16 UTC-03:00